
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.561 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial no montante de NCZ\$-61.265.030,93, para atender despesas de implantação, manutenção e investimentos da Secretaria de Estado de Transportes, criada pela Lei nº 5.509, de 28 de dezembro de 1988 e regulamentada através do Decreto nº 6.064, de 08 de maio de 1989.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de NCZ\$-61.265.030,93 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trinta cruzados novos e noventa e três centavos), em favor da Secretaria de Estado de Transportes, destinado a atender despesas de implantação, manutenção e investimentos da Secretaria de Estado de Transportes, segundo classificação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria de Estado de Transportes	29000
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Transportes	29101
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.212
3111.01- Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-9.073.158,20
3111.02 - Pessoal Civil - Diárias	NCZ\$- 295.863,85
3111.03 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	NCZ\$- 493.106,42
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$-1.173.333,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$- 87.899,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$- 993.251,00
3191.00 - Sentenças Judiciais	NCZ\$- 11.631,13
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$- 23.240,00
3231.00 - Subvenções Sociais	NCZ\$- 24.500,00
3253.00 - Salário Família	NCZ\$- 20.654,33
3280.00 - Contribuições Para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	NCZ\$- 53.978,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$-	200.000,00
Subprograma: Edificações Públicas		025
Projeto: Construção e Ampliação de Unidades da		
Secretaria de Estado de Transportes		1.174
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$-	300.000,00
Programa: Previdência		82
Subprograma: Previdência Social e Inativos e Pensionistas		495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas		2.211
3251.00 - Inativos	NCZ\$-	55.610,00
3252.00 - Pensionistas	NCZ\$-	27.390,00
Programa :Transporte Rodoviário		88
Subprograma: Estradas Vicinais		534
Projeto :Construção e Melhoramento de Ramais Vicinais		1.170
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$-	7.426,00
Subprograma: Construção e Pavimentação de Rodovias		537
Projeto: Implantação e Asfaltamento de Rodovias		1.171
4110.00- Obras e instalações	NCZ\$-	1.724.019,00
Subprograma: Conservação de Rodovias		538
Atividade: Manutenção de Rodovias		2.197
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$-	125.704,00
3111.02 - Pessoal Civil - Diárias	NCZ\$-	1.584,00
3113.03 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	NCZ\$-	10.523,00
3111.00 - Obrigações Patronais	NCZ\$-	37.640,00
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$-	4.020.771,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$-	6.725.610,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$-	2.026.020,00
Sub-programa: Restauração de Rodovias		539
Projeto: Recuperação de Rodovias		1.172
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$-	30.056.183,00
4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$-	30.000,00
Programa: Transporte Hidroviário		90
Sub-programa: Hidrovias		567
Projeto: Implantação e Melhoramento de Hidrovias		1.173
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$-	721.815,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$-	2.552.963,00
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$-	268.872,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$-	122.296,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de junho de 1989,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLÁUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

MANOEL DE NAZARETH SANTANA RIBEIRO

Secretário de Estado de Transportes

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DOE nº 26.591, de 03/11/ 1989.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ